



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2012**  
**PROCESSO Nº 00052.000205/2012-21**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, representada pela pregoeira designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática, sob demanda, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 25 de abril de 2012

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o valor ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 25 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto cotado. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.9** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada após o encerramento da etapa de lances, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) **3411-4305 /3411-3425**, em conformidade com o valor do último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de **até duas horas**, com posterior encaminhamento do original no prazo máximo de **dois dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A proposta deverá conter:

**a)** especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**;

**c)** prazo de validade de **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação;

**d)** prazo entrega dos materiais, será de até **quinze dias**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Entrega de Material**, de acordo com o **subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

**e)** declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**f)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

**g)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail; e

**h)** qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

**5.10** É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **25 de abril de 2012** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 016/2012**, com a divulgação das propostas de percentual de desconto recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

- 7.3** S o ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance registrado pelo pr prio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
- 7.4** N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** Durante o transcurso da sess o p blica os licitantes ser o informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identifica o do detentor do lance.
- 7.6** No caso de desconex o da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos sem preju zo dos atos realizados.
- 7.6.1** Quando a desconex o da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sess o p blica do preg o, na forma eletr nica, ser  suspensa e reiniciar  somente ap s comunica o aos participantes no endere o eletr nico utilizado para divulga o.
- 7.7** A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o da pregoeira.
- 7.8** O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.
- 7.9** Encerrada a etapa de lances da sess o p blica a pregoeira poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.
- 7.10** A negocia o ser  realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11** A pregoeira anunciar  o licitante vencedor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou ap s a negocia o e decis o acerca da aceita o do lance de menor valor.
- 7.12** No caso de desconex o cada licitante dever  de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conex o ao sistema.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Na an lise da proposta de pre os ser  verificado o atendimento de todas as especifica es e condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2** Analisada a aceitabilidade do pre o obtido, a pregoeira divulgar  o resultado do julgamento das propostas de pre os.
- 8.3** O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O TOTAL POR ITEM** e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o pre o de refer ncia constante do **item 3 do Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.
- 8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equival ncia de valores das propostas**, ser  realizado sorteio na forma do art. 45,   2  da Lei n  8.666/93, para o qual todos os licitantes ser o convocados, via chat, no sistema Comprasnet.
- 8.5** Se a proposta n o for aceit vel ou se o licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias a pregoeira examinar  a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.5.1** Ocorrendo a situa o referida no **subitem anterior**, a pregoeira poder  negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

**9.4** A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República, além da documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** do edital, no prazo de até **duas horas**, contado do encerramento da etapa de lances, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax **(061) 3411-3425/3411-4305**, em arquivo único, o seguinte documento:

**9.5** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que um** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.6** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **um** em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** do edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitem 9.5**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

**9.7** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos remetidos via fax para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2012**

**9.11** No julgamento da habilitação a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.12** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.13** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às **17h do dia 19 de abril de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.1.1** A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 20 de abril de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) **3411-3425 / 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

**11.1.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

**12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.



### 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 12.434,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 042618 - ND: 3390.30**.

### 14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **cinco dias**, após regularmente convocado, o licitante vencedor e a Presidência celebrarão contrato, conforme **Anexo III** deste edital.

**15.1.1** No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

**15.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**15.3** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo previsto no **subitem 15.1** para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**15.3.1** O prazo de que trata o **subitem 15.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**15.4** Até a assinatura do contrato a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.3** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 16. PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

**16.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no **item 5 do Termo de Referência/TR – Anexo I do edital**, no prazo de **até quinze dias**, a contar do recebimento do documento “**Solicitação de Entrega de Material**” (Apêndice I), emitido pelo gestor do contrato, conforme conveniência da Administração, no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 12 e de 14h às 18h.

**16.1.1.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

**16.2** No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante vencedor, **quando solicitado o material**, deverá encaminhar juntamente **Laudo/Relatório de Análise Técnica** expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo **INMETRO** ou **IPT** pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (**RBLE**), com escopo de acreditação na norma **ABNT/NBR/ISO/IEC 19752**, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

**16.2.1** Não serão admitidos produtos remanufaturados e/ou reconicionados, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

**16.3** De cada lote entregue será analisado uma amostra para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, sendo **recebido definitivamente** no prazo de **cinco dias**.

**16.3.1** Caso as amostras sejam reprovadas todo lote deverá ser substituído **no prazo máximo de cinco dias corridos** a partir da notificação ao fornecedor.

**16.4** Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

**16.4.1** material novo e original: será impugnado o material remanufaturado, reconicionado ou pirateado (recarregado);

**16.4.2** embalagem: original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento;

**16.4.2.1** Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

**16.4.3** lacre de segurança: de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos;

**16.4.4** prazo de validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso;

**16.4.5** defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

a) linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

b) falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

c) imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

- d) ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- e) cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento; e
- f) não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

**16.5** Validade do material superior a **12 meses, a contar do aceite definitivo** dos materiais.

**16.6** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante reapresentá-los no prazo de **até cinco dias úteis**.

**16.6.1.** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**16.7** O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **72 horas**, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

**16.8.** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## **17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1** Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

**17.1.2** Entregar os materiais de acordo com o exigido no edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.2.1** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**17.1.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**17.1.4.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.5** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**17.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

17.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

17.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2012**.

## 19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de **até trinta dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança;

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**20.6** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **trinta dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

**20.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**21.1.1** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **cinco dias**, após regularmente convocado;

**21.1.2** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**21.1.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, por período superior ao previsto no **item anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**21.1.4** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**21.1.5** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**21.1.6** advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **dez** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

**22.1.1** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**22.1.2** for envolvido em escândalo público e notório;

**22.1.3** quebrar o sigilo profissional;

**22.1.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**22.1.5** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à rescisão contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal para as providências devidas.

**22.4** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 5.9** deste edital.

**22.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**22.14.1** Anexo I - Termo de Referência

**22.14.2** Apêndice I – Solicitação de Entrega de Material

**22.14.3** Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**22.14.4** Anexo III – Minuta de Contrato

**22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 13 de abril de 2012.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**  
Pregoeira – Secretaria Geral/PR



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2012

#### PROCESSO Nº 00052.000205/2012-21

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O almoxarifado da Seção de Suprimento/COPAS atende regularmente as demandas diversas dos órgãos da Presidência da República, como materiais de escritório, de informática, de limpeza e outros. Visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2012, solicita-se a aquisição dos materiais diversos constantes no subitem 3 com o objetivo da manutenção do estoque de suprimentos de informática.

2.2. Os materiais e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como, o estoque, a variação do consumo, se material novo, a época de consumo, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização, à necessidade de reposição dos materiais e a validade dos produtos.

2.3. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades do Almoxarifado Central da Presidência da República, bem como as exigências no processo de licitação.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário.	Valor Total
1	CARTUCHO DE TINTA – C9390A – COR CIANO CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	195,00	390,00
2	CARTUCHO DE TINTA – C9404A – CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	190,00	380,00
3	CARTUCHO DE TINTA –C9405A– CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	190,00	380,00
4	CARTUCHO DE TINTA –C9406A– CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	190,00	380,00
5	CARTUCHO DE TINTA – C9407A – CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100.	UN	2	190,00	380,00

6	CARTUCHO DE TINTA – C9448A – COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
7	CARTUCHO DE TINTA – C9449A – COR PRETA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
8	CARTUCHO DE TINTA – C9451A – COR CINZA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
9	CARTUCHO DE TINTA – C9452A – COR CIANO FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
10	CARTUCHO DE TINTA – C9453A – COR MAGENTA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
11	CARTUCHO DE TINTA – C9454A – COR AMARELA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
12	CARTUCHO DE TINTA – C9455A – COR MAGENTA CLARA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	205,00	410,00
13	CARTUCHO DE TINTA – CC641WB – COR PRETA (60XL) PARA IMPRESSORA HP - SÉRIE C4780 / D1660 - Capacidade 12ml. - Impressão de 600 páginas.	UN	20	80,00	1.600,00
14	CARTUCHO DE TINTA – CC644WB – COLORIDO (60XL) PARA IMPRESSORA HP C4780 / D1660 - Capacidade 11ml. - Impressão de 440 páginas.	UN	20	93,00	1.860,00
15	CARTUCHO DE TINTA – CH563HB – COR PRETA (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 8ml. - Impressão de 480 páginas.	UN	30	69,90	2.097,00
16	CARTUCHO DE TINTA – CH564HB – COLORIDO (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 6ml. - Impressão de 330 páginas.	UN	30	69,9	2.097,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.434,00</b>

3.1. Os itens deverão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.

3.2. Entende-se como compatível, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo “Compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

3.3. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou recondicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato, objeto deste Termo de Referência, terá vigência a contar da data da assinatura até 31.12.2012.

#### 5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão solicitados pelo gestor de contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, sendo recebidos provisoriamente para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

5.4.1. No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante vencedor, quando solicitado o material, deverá encaminhar juntamente Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

5.4.2. O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias retroativo à data da realização da licitação.

5.5. De cada lote entregue será analisado uma amostra, para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, sendo recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

5.6. Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

5.6.1. Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reconicionado ou pirateado (recarregado).

5.6.2. Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

5.6.3. Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

5.6.4. Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

5.6.5. Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

5.7. Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

5.8. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante rerepresentá-los no prazo de até 5 dias úteis.

5.8.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5.9. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

5.10. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

6.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

6.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

8.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 8.1.1. ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado;

8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

8.1.5. Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.5. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados, à licitante vencedora, o contraditório e ampla defesa.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após cada fornecimento, no prazo em **até trinta dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor de contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

10.2. A licitante vencedora deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor de Contrato.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2012.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento/COPAS

**APÊNDICE I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2012**

**PROCESSO Nº 00052.000205/2012-21**

**MODELO**

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

Dados do Contratante: (para emissão da nota fiscal)

Razão Social: Secretaria de Administração da Secretaria-Geral Presidência da República

CNPJ: \_\_\_\_\_

Referência: Pregão nº 016/2012 – Contrato n.º ..../2012

Nota de Empenho n.º ..../2012

Data da Solicitação:

Local da entrega: ..... (cf. item ... do edital)

Responsável pelo Recebimento: Sr. \_\_\_\_\_ Fone:(61)\_\_\_\_\_

Material a ser entregue: (item marcado na tabela conforme Contrato n.º /2011)

	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Solicitada</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x
<input type="checkbox"/>	2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx

Solicitamos a confirmação do recebimento desta Solicitação de Fornecimento enviando cópia deste documento com recibo (assinatura e data/hora) aos cuidados do Gestor do Contrato, por meio do Fax: (61)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato/PR

PREENCHIMENTO NO às \_\_\_h\_\_\_min

MOMENTO DA ENTREGA:

Entrega efetuada em \_\_\_/\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (Contratada)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Contratante)

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2012 PROCESSO Nº 00052.000205/2012-21

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 016/2012**

**Data de Abertura: \_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2012**

Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário.	Valor Total
1	CARTUCHO DE TINTA – C9390A – COR CIANO CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
2	CARTUCHO DE TINTA – C9404A – CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN		2		
3	CARTUCHO DE TINTA – C9405A – CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN		2		
4	CARTUCHO DE TINTA – C9406A – CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN		2		
5	CARTUCHO DE TINTA – C9407A – CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100.	UN		2		
6	CARTUCHO DE TINTA – C9448A – COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml..	UN		2		
7	CARTUCHO DE TINTA – C9449A – COR PRETA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
8	CARTUCHO DE TINTA – C9451A – COR CINZA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
9	CARTUCHO DE TINTA – C9452A – COR CIANO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
10	CARTUCHO DE TINTA – C9453A – COR MAGENTA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
11	CARTUCHO DE TINTA – C9454A – COR AMARELA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
12	CARTUCHO DE TINTA – C9455A – COR MAGENTA CLARA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN		2		
13	CARTUCHO DE TINTA – CC641WB – COR PRETA (60XL) PARA IMPRESSORA HP - SÉRIE C4780 / D1660 - Capacidade 12ml. - Impressão de 600 páginas.	UN		20		
14	CARTUCHO DE TINTA – CC644WB – COLORIDO (60XL) PARA IMPRESSORA HP C4780 / D1660 - Capacidade 11ml. - Impressão de 440 páginas.	UN		20		
15	CARTUCHO DE TINTA – CH563HB – COR PRETA (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 8ml. - Impressão de 480 páginas.	UN		30		



16	CARTUCHO DE TINTA – CH564HB – COLORIDO (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 6ml. - Impressão de 330 páginas.	UN		30		
----	--	----	--	----	--	--

**(\*) O valor total é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**(\*\*) Informar a marca do material cotado**

**1. Observações:**

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega dos materiais será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir do recebimento da Solicitação de Entrega de Material, conforme estabelecido no **item 5** do Termo de Referência- Anexo I do edital.

**2. Declaração:**

- a) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:**

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2012 PROCESSO Nº 00052.000205/2012-21

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**  
.....

**PROCESSO Nº 00052.000205/2012-21**

**CONTRATO Nº /2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., ...../....., CEP: ....., telefone nº (...) ....., fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 16/2012, consoante consta do Processo nº 00052.000205/2012-21, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2000 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de suprimentos de informática, sob demanda, de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 16/2012, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no prazo de **até quinze dias**, a contar do recebimento do documento "**Solicitação de Entrega de Material**", emitido pelo gestor do contrato, conforme conveniência da Administração, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 12 e de 14h às 18h.

1.1) Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

2) No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), no momento da entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá encaminhar juntamente Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo **INMETRO** ou **IPT** pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (**RBLE**), com escopo de acreditação na norma **ABNT/NBR/ISO/IEC 19752**, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

2.1) Não serão admitidos produtos remanufaturados e/ou reconicionados, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

3) De cada lote entregue será analisado uma amostra para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, sendo **recebido definitivamente** no prazo de **cinco dias**.

3.1) Caso as amostras sejam reprovadas todo lote deverá ser substituído **no prazo máximo de cinco dias corridos** a partir da notificação ao fornecedor.

4) Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

4.1) **Material novo e original:** será impugnado o material remanufaturado, reconicionado ou pirateado (recarregado);

4.2) **Embalagem:** original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento;

4.2.1) Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

4.3) **Lacre de segurança:** de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos;

4.4) **Prazo de validade:** será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso;

4.5) **Defeitos:** será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

5) Validade do material superior a **12 meses, a contar do aceite definitivo** dos materiais.

6) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-los no prazo de **até cinco dias úteis**.

6.1) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7) A **CONTRATADA** deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **72 horas**, após a comunicação expressa da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8) Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes deste Contrato;

2) A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais constantes neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

- 3) Somente será permitido material novo ( 1º uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 4) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 8) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9) Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato.

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na aquisição dos equipamentos.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por esta indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Cartucho de tinta - C9390A - Cor Ciano Claro (70) Fotográfica para Impressora Designjet Z2100 - Capacidade 130ml		UN	2		
2	Cartucho de tinta - C9404A - Cores Preta e Azul (70) para Impressora HP Designjet Z2100		UN	2		
3	Cartucho de tinta - C9405A - Cores Magenta e Azul Claro (70) para Impressora HP Designjet Z2100		UN	2		

4	Cartucho de Tinta - CA9406A - Cores Magenta e Amarela (70) par Impresora HP Designjet Z2100		UN	2		
5	Cartucho de tinta - C9407A - Cores Preta e Cinza Claro ((70) Fotográfica para Impressora HP Designjet Z2100		UN	2		
6	Cartucho de tinta - C9448A - Cor Preto Fosco para Impressora HP Designjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
7	Cartucho de tinta - C9449A - Cor Preta Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
8	Cartucho de tinta - C9451A - Cor Cinza Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
9	Cartucho de tinta - C9452A - Cor Ciano Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
10	Cartucho de tinta - C9453A - Cor Magenta Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
11	Cartucho de tinta - C9454A - Cor Amarela Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
12	Cartucho de tinta - C9455A - Cor Magenta Clara Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100. Capacidade de 130ml.		UN	2		
13	Cartucho de tinta -CC641WB- Cor Preta (60XL) para Impressora HP -Série C4780/D1660. Capacidade 12ml. Impressão de 600 páginas		UN	20		
14	Cartucho de tinta -CC644WB- Colorido (60XL) para Impressora HP-Série C4780 /D1660. Capacidade 11ml. Impressão de 440 páginas		UN	20		
15	Cartucho de tinta - CH563HB - Cor Preta (122XL) para Multifuncional HP Deskjet 2050 Capacidade 6ml. Impressão de 330 páginas		UN	30		
16	Cartucho de tinta - CH564HB - Colorido (122XL) para Multifuncional HP Deskjet 2050 Capacidade 6ml. Impressão de 330 páginas		UN	30		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa do PTRES: 042618; Natureza de Despesa: 339030.

#### **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado, recarregado ou pirateado
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

-----  
**CONTRATADA**